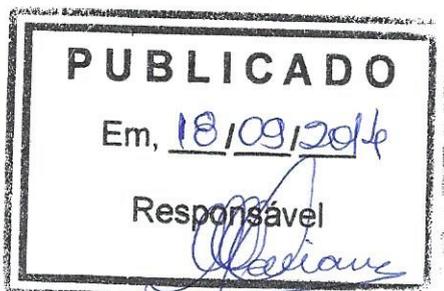




**LEI Nº 1.091, DE 18 DE SETEMBRO DE 2014.**



**EMENTA:** Dá denominação as vias públicas existentes no Loteamento denominado "**JOÃO PAULO II**", zona urbana desta cidade e dá outras providências.

O **PREFEITO DE BEZERROS, ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** - As vias públicas existentes no loteamento "**JOÃO PAULO II**", zona urbana desta cidade, ainda sem denominações, a seguir discriminadas, passam a ter os seguintes nomes:

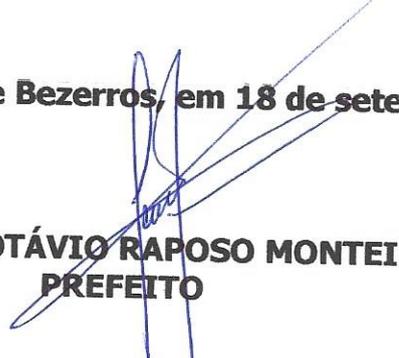
- a) **RUA ANDERSSON EMMANUEL BARBOSA DA CUNHA**, a via pública localizada entre as Quadras "A13" e "A15", "B13" e "B14", "C12" e "C13".
- b) **RUA INACIO BARBOSA LEITE**, a via pública localizada entre as Quadras "B14" e "B15".
- c) **RUA ISRAEL WALYSSON DA SILVA**, a via pública localizada entre as Quadras "B15" e "B16".

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O disposto no caput deste artigo é em reconhecimento póstumo aos relevantes serviços prestados ao povo de Bezerros, pelos homenageados, todos já falecidos.

**Art. 2º.** - O Poder Executivo tomará todas as providências cabíveis à execução do disposto nesta Lei, na vigência desta Lei concluirá a fixação de placas, como consta no artigo anterior.

**Art. 3º.** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bezerros, em 18 de setembro de 2014.



**SEVERINO OTÁVIO RAPOSO MONTEIRO**  
**PREFEITO**